



<b>PROCESSO N°:</b>	<b>30.606-1/2017</b>
<b>INTERESSADA:</b>	<b>SONHAMAR BEZERRA DO NASCIMENTO</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO DOMINGOS NETO</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>12/09 A 16/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 472/2022 – PV

**Resumo:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **30.606-1/2017**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII, da Resolução n° 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 3.746/2022 do Ministério Público de Contas, em: **a) REGISTRAR o Ato n° 266/2017**, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 29/09/2017, Edição n° 178, referente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **SONHAMAR BEZERRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, Nível “MD 10”, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo n° 283350/2017, fl. 202.

Arguiu seu impedimento o Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução n° 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente





**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

